



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0066784/2020-77

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0066784/2020-77 | IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A | | CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59 |
| Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 8º andar | | Bairro: Santa Lúcia |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30360-740 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A | | CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59 |
| Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 8º andar | | Bairro: Santa Lúcia |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30360-740 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |

| | | | | |
|---|---|----------------------------|------------------------------------|-----------|
| Denominação do imóvel: Córrego do Cabral | | Área Total (ha): 13,3258 | | |
| Registro nº: M 9027, Livro 2, Folha 1, Comarca: Conceição do Mato Dentro/MG | | Área Total RL (ha): 2,7017 | | |
| Município/Distrito: Conceição do Mato Dentro/MG | | UF: MG | | |
| Coordenada Plana (UTM): X -668957 / Y - 7907082 | Datum: SIRGAS 2000 | Fuso: 23K | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-2D33.EBEF.F0F1.4440.82AB.9A97.0A2D.21FF | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 0,01/1 | ha/unidade | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação (Código na DN 217-2017) | Área (ha) | | |
| Intervenção emergencial | N/A | N/A | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fitofisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 0,01 | Área antropizada | N/A | N/A |
| Total: | 0,01 | | Total: | N/A |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de floresta nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 0,1100 | m ³ | |
| Madeira de floresta nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 1,1114 | m ³ | |
| Total: | | 1,2214 | m³ | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7 | | | | |
| Data da Vistoria: 05/02/2021 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |

| | |
|---|--|
| Data de Emissão: 29/04/2021 Validade: 36 meses | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|---|--|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|---|-------------|------|------------------|---------|--------|
| | | | X | Y | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23k | 669200 | 7907084 | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Compensação por espécie ameaçada de extinção.

Medidas Compensatórias:

Implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (26275001), na modalidade enriquecimento, em Áreas de Preservação Permanentes - APP, no imóvel Córrego do Cabral. O projeto propõe compensação em 0,2208 ha, nas coordenadas UTM | SIRGAS 2000 | 23K 1 - X: 669218 / Y: 7907037 e 2 - X: 669064 / Y: 7907058, de 28 (vinte e oito) mudas da espécie *Hymenaea parvifolia* Huber. (jatobá), considerando a mortalidade.

Conforme forem sendo executadas as atividades deverá haver um microplanejamento em campo, de modo a considerar os indivíduos presentes nas áreas, indicadores de sucessão, que possam contribuir para melhor desenvolvimento das espécies. Em razão disso, apesar das técnicas serem bem definidas, caberá ao executor uma avaliação precisa, no momento do plantio, incorporando variáveis relevantes *in loco* (diversidade, adensamento), de modo a potencializar os ganhos ambientais, podendo haver alterações durante a execução, de acordo com a necessidade.

O enriquecimento é caracterizado pelo plantio de espécies com potencial de melhorar a composição florística de uma comunidade, segundo interesse ecológico ou ainda, aumentar o adensamento em determinados pontos específicos em que predominam clareiras.

Para a correta execução do projeto deverão ser executados alguns procedimentos e observações como: Qualidade das mudas (fator que determina o sucesso do plantio), espécies indicadas (jatobá ameaçada), quantidade (28 mudas) e equipe técnica.

Serão executados tratamentos silviculturais como: Instalação de cerca (impedir a penetração de animais de grande porte), análise de solo (conhecer as características dos solos), roçada seletiva (espécies exóticas competidoras), controle e/ou combate a formigas cortadeiras (pragas), controle de cupins (pragas), controle de outras pragas (besouros, grilos, lagartas), preparo do solo (correções), espaçamento e alinhamento (espaçamentos convencionais), coveamento e adubação de arranque (N-P-K 04-14-08, calcário dolomítico).

Visando a maior sobrevivência das mudas e redução do custo de implantação pela eliminação do custo de irrigação, os plantios serão realizados nos meses de novembro, dezembro e janeiro, ou seja, no período chuvoso.

Para a manutenção do plantio serão realizadas algumas práticas no intuito de manter a integridade do projeto, como: replantio (mortalidade), coroamento (mato-competição), controle de formigas (pragas),

controle de outras pragas e doenças (fitossanitário) e adubação complementar (nutrientes importantes).

Os plantios de mudas de espécies florestais nativas concentrar-se-ão nos dois primeiros anos e serão seguidos por pelo menos três anos de acompanhamento, de roçadas e tratos culturais, até que os indivíduos plantados se estabeleçam na área e, dependendo da espécie, atinjam a maturidade.

O encerramento do monitoramento, manejo e dos tratos culturais será determinado em um estudo técnico que descreverá a situação e os avanços dos trabalhos de enriquecimento, desde que ateste o desenvolvimento da vegetação na direção de comunidades que possam se manter efetivamente nas áreas.

O cronograma de atividades se encontra na página 29 do estudo, sendo que se iniciará no mês de julho e terá duração de 05 (cinco) anos.

12. CONDICIONANTES

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|----------|
| 1 | Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, na modalidade enriquecimento, em Áreas de Preservação Permanentes - APP, na imóvel Córrego do Cabral. Compensar em 0,2208 ha, entre as coordenadas UTM SIRGAS 2000 23K 1 - X: 669218 / Y: 7907037 e 2 - X: 669064 / Y: 7907058, 28 (vinte e oito) mudas da espécie <i>Hymenaea parvifolia</i> Huber. (jatobá), considerando a mortalidade. O projeto deve ser executado levando em consideração o cronograma proposto; | 36 meses |
| 2 | Apresentar relatórios anuais da condicionante 1, após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | 36 meses |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. FINALIDADE PARA O PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL

Os produtos oriundos da supressão da cobertura vegetal nativa terão uso interno no imóvel ou empreendimento.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 29/04/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28711428** e o código CRC **F786B062**.